



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Segunda-feira, 6 de abril de 2026 - Edição nº 391

SUMÁRIO

- AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2026;
- ERRATA;
- Decreto Nº 47 e Decreto Nº 48;
- EXTRATOS DE CONTRATOS
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0967/2025;
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92-2023;
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026;
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESAU Nº 02/2026;
- SUPERINTÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRASPORTES - SMTT;
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** da Concorrência Eletrônica n. 010/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de manutenção preventiva, corretiva e reformas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, destinadas às Unidades Básicas de Saúde Dr. Paulo Vargas e Dr. Arlindo Magno Stanch, localizados no Município de Brumado/BA, conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos.

A presente anulação decorre da necessidade de Alteração do Edital e do Projeto Básico, de modo a melhor atender ao interesse público e Administrativo, com fundamento no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a anular a licitação por motivo de ilegalidade ou em razão de interesse público devidamente justificado. Brumado/BA, 06 de abril de 2026. FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ERRATA

DECRETO Nº 036, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Onde se lê:

“Declara situação de emergência nas áreas do Município de Brumado afetadas por Estiagem - 1.4.1.1.O, conforme legislação aplicada ao tema.”

Leia-se:

“Declara situação de emergência no Município de Brumado, Estado da Bahia, em decorrência da Estiagem prolongada (Cobrade 1.4.1.1.O), Nível II conforme Portaria MDR nº 260/2022.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 02 de abril de 2026

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/FBAA-21CB-3AC4-E0D4> e informe o código FBAA-21CB-3AC4-E0D4



Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBAA-21CB-3AC4-E0D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 02/04/2026 15:09:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/FBAA-21CB-3AC4-E0D4>

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 47
30/03/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de 807.300,00(Oitocentos e Sete Mil Trezentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2087.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
2018	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SER. PÚB. E DESENV. ECONÔMICO		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	150.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			150.000,00
Total da Unidade R\$			150.000,00
08.01.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
2025	GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.300,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.300,00
Total da Unidade R\$			5.300,00
10.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			30.000,00
2041	MANUTENÇÃO DO LACEN		
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	9.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	113.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			122.000,00
2042	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	500.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			500.000,00
Total da Unidade R\$			652.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

Valor Total Suplementado R\$ 807.300,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 807.300,00

Dotações Anuladas

07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1011	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GALERIA PLUVIAIS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	150.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		150.000,00
	Total da Unidade R\$		150.000,00
08.01.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
1016	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.300,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		5.300,00
	Total da Unidade R\$		5.300,00
10.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	10.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		30.000,00
2038	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	500.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		500.000,00
2041	MANUTENÇÃO DO LACEN		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	113.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	9.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		122.000,00
	Total da Unidade R\$		652.000,00
	Valor Total Anulado R\$		807.300,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	632.000,00	632.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM	155.300,00	155.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco de Manut	20.000,00	20.000,00
Total Geral:	807.300,00	807.300,00

BRUMADO, 30 de março de 2026

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 48
31/03/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de 2.431.847,31(Dois Milhões Quatrocentos e Trinta e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2087.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

12.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1025	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	2541 Transferências do FUNDEB - Complementação	300.608,92
		Total do Projeto / Atividade R\$	300.608,92
1026	CONSTRUÇÃO, AMPLICAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	2542 Transferências do FUNDEB - Complementação	106.764,75
		Total do Projeto / Atividade R\$	106.764,75
1027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	2542 Transferências do FUNDEB - Complementação	154.523,46
		Total do Projeto / Atividade R\$	154.523,46
2075	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	2542 Transferências do FUNDEB - Complementação	287.976,52
		Total do Projeto / Atividade R\$	287.976,52
2076	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	2540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	448.428,37
		Total do Projeto / Atividade R\$	448.428,37
2077	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	2540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	710.368,57
		Total do Projeto / Atividade R\$	710.368,57
2083	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	2540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	423.176,72
		Total do Projeto / Atividade R\$	423.176,72
		Total da Unidade R\$	2.431.847,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

Valor Total Suplementado R\$ 2.431.847,31

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso: : I - Suplementação por superávit R\$ 2.431.847,31

2541 Transferências do FUNDEB - Complementação	300.608,92
2542 Transferências do FUNDEB - Complementação	549.264,73
2540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.581.973,66

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	1.581.973,66	1.581.973,66
2541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	300.608,92	300.608,92
2542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	549.264,73	549.264,73
Total Geral:	2.431.847,31	2.431.847,31

BRUMADO, 31 de março de 2026



FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DE CONTRATO N. 0179/2026.
CREDENCIAMENTO nº 025/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0329/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUMADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ: 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: IF MOURA SILVA
CNPJ/MF nº. 20.936.525/0001-40

OBJETO: Pelo presente instrumento, credencia-se para prestação de serviços de hospedagem em hotel, visando atender às demandas das diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal de Brumado/BA, pelo Credenciado, de acordo com as especificações e detalhamentos, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 30 de junho de 2026, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Credenciamento nº 025/2025

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fontes
04.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.9.0.39.00.00.00	1500
		Outros Serviços	1501
		Terceiros - Pessoa Jurídica	1700

BRUMADO/BA, em 09 de março de 2026.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0172/2026.

CONTRATO N. 0172/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO.

CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

CONTRATADA: EMPRESA J&G SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.580.730/0001-09.

OBJETO: 1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Elétrica, Mecânica e de Refrigeração e aquisição de peças para atendimento as diversas secretarias do Município de Brumado.

VIGÊNCIA: a) O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 056/2025

VALOR TOTAL: R\$ 512.674,40 (quinhentos e doze mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO
ORGANOGRAMA: 6.001

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AÇÃO: 2070 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 E 1501

AÇÃO: 2075 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

ELEMENTO: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



FONTE: 1500, 1540 E 1542
AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500, 1540 E 1542
AÇÃO: 2077 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500, 1540, 1542, 1543 E 1569
AÇÃO: 2078 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA
ELEMENTO: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500 E 1540

VALOR ESTIMADO
R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
AÇÃO: 2070 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1500
AÇÃO: 2075 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
ELEMENTO: 3.3.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1500 E 1542
AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO: 3.3.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1500 E 1542
AÇÃO: 2077 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO: 3.3.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1500, 1542 E 1569
AÇÃO: 2078 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA
ELEMENTO: 3.3.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1542

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ATIVIDADES
04.122.0008.2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
04.131.0001.2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL
02.062.0001.2006 – GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL
04.124.0001.2007 – GESTÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
26.782.0014.2008 – GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMTT
04.122.0008.2010 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO
04.123.0006.2012 – GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



04.121.0008.2014 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
15.122.0009.2018 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
13.122.0008.2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
20.122.0008.2028 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SESOC
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
SERVIÇO DE TERCEIROS PJ
MATERIAL DE CONSUMO

ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 08.122.0007.2058
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE: 1500
339030 – MATERIAL DE CONSUMO

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE / CREAS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
AÇÃO: 08.245.0007.2060
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE: 1660 / 1661
339030 – MATERIAL DE CONSUMO

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB / CRAS / PAIF / SCFV)
AÇÃO: 08.245.0007.2059
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE: 1660 / 1661
339030 – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
AÇÃO: 08.244.0007.2063
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE: 1660
339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)
AÇÃO: 08.122.0007.2064
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE: 1500
339030 – MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO / FAMÍLIA ACOLHEDORA
AÇÃO: 08.244.0007.2055
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE: 1500

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



339030 – MATERIAL DE CONSUMO

- 2032- GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ELEMENTO 3.3.9.0.39- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1500/1600
- 2034- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1500/1600
- 2035- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL –
ELEMENTO 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1500/1600
- 2037 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE –
ELEMENTO 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1500/1600
- 2038- GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO –
ELEMENTO 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1500/1600
- 2039 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS I
ELEMENTO 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1500/1600
- 2040 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS –
SAMU
ELEMENTO 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1500/1600
- 2041 – MANUTENÇÃO DO LACEN - ELEMENTO 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1500/1621
- 2042 – MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL - ELEMENTO 3.3.9.0.39 –
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1500/1600
- 2043 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - ELEMENTO 3.3.9.0.39
– OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1500/1600
- 2044 – MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO DE EXAMES -
ELEMENTO 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1500/1600
- 2045 – MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO-TFD
ELEMENTO 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1500/1600
- 2047 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS – ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA - ELEMENTO 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA
FONTE 1500/1600
- 2048 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ELEMENTO 3.3.9.0.39 –
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1500/1600
- 2049 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ELEMENTO 3.3.9.0.39 –
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1500/1600

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Brumado, 06 de março de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0176/2026

CONTRATO N. 0176/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO.
CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS AMORIM DA SILVA, CPF sob o nº 797.*.***87.**

OBJETO: 1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se para prestação de serviços artístico-musicais, destinados a compor a programação de eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA, referente ao "Março Mulher".

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso não cumprimento do escopo do objeto, nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento nº 035/2025

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 02.009 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT

Unidade: 02.00.9 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER

Ação: 3.392.0008.2024 GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES

Elemento: 3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / .3.9.0.39.00.00.00

Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Brumado, 06 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0967/2025

Processo: Concorrência Eletrônica nº 010/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33.

Contratada: TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.206.625/0001-89, com endereço em Rua Aureliano de Carvalho, nº 86, Bairro Centro, no município de Brumado – BA CEP: 46.100-015.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0967/2025, que tem por finalidade: Contratação de empresa especializada na execução da pavimentação asfáltica na Rua Ana Lúcia Viana Cardoso, no Bairro Novo Brumado, Município de Brumado/BA, na forma de empreitada global (material e mão de obra), nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Vigência: Mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31 de março de 2026 a 29 de maio de 2026, com fundamento no Art. 111 da Lei nº 14.133/21.

Preço: Sem impactos financeiros.

Dotação Orçamentária:

07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

1009 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1706

Data: 25 de março de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92-2023

Processo: Pregão Presencial nº 002/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33.

Contratada: MLA MANUTENÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.785.774/0001-21, com endereço em Rua Virgínia da Silva Leite, nº 86, Bairro Nova Esperança, na cidade de Brumado/BA, CEP: 46100-000.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 92-2023, que tem por finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em relógios de ponto eletrônico biométrico, destinados à SMTT, SECULT SEMAD.

Vigência: Mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de março de 2026 a 28 de março de 2027, com fundamento no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

Preço: R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

03.01

26.782.0014.2008

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

04.01

04.122.0008.2010

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

08.01

13.122.0008.2024

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

13.392.0011.2025

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

27.812.0002.2026

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

Data: 27 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93-2023

Processo: Pregão Presencial nº 002/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: MLA MANUTENÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.785.774/0001-21, com endereço em Rua Virgínia da Silva Leite, nº 86, Bairro Nova Esperança, na cidade de Brumado/BA, CEP: 46100-000.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 93-2023, que tem por finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em relógios de ponto eletrônico biométrico, destinados à SESAU.

Vigência: Mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de março de 2026 a 28 de março de 2027, com fundamento no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

Preço: R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

10.01

10.122.0010.2032

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

10.302.0010.2038

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

10.302.0010.2039

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

10.302.0010.2040

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

10.302.0010.2041

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

10.302.0010.2042

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

10.302.0010.2044

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

10.301.0010.2037

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

10.301.0010.2035

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

10.303.0010.2047

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

Data: 27 de março de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94-2023

Processo: Pregão Presencial nº 002/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80.

Contratada: MLA MANUTENÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.785.774/0001-21, com endereço em Rua Virgínia da Silva Leite, nº 86, Bairro Nova Esperança, na cidade de Brumado/BA, CEP: 46100-000.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 94-2023, que tem por finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em relógios de ponto eletrônico biométrico, destinados à SESOC.

Vigência: Mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de março de 2026 a 28 de março de 2027, com fundamento no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

Preço: R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

11.02

08.245.0007.2060

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

08.245.0007.2059

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

08.244.0007.2063

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

08.122.0007.2058

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

08.122.0007.2064

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

Data: 27 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95-2023

Processo: Pregão Presencial nº 002/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31.

Contratada: MLA MANUTENÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.785.774/0001-21, com endereço em Rua Virgínia da Silva Leite, nº 86, Bairro Nova Esperança, na cidade de Brumado/BA, CEP: 46100-000.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 95-2023, que tem por finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em relógios de ponto eletrônico biométrico, destinados à SEMEC.

Vigência: Mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de março de 2026 a 28 de março de 2027, com fundamento no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

Preço: R\$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

12.01

12.122.0012.2070

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

12.365.0012.2075

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

12.365.0012.2076

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

12.361.0012.2077

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

12.366.0012.2078

3.3.9.0.39.00.00.00

1500

Data: 27 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0865/2025

Processo: Concorrência Eletrônica nº 004/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33.

Contratada: TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.206.625/0001-89, com endereço em Rua Aureliano de Carvalho, nº 86, Bairro Centro, no município de Brumado – BA CEP: 46.100-015.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0865/2025, que tem por finalidade: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação asfáltica distribuída em diversas ruas do Município de Brumado/BA, na forma de empreitada global (material e mão de obra), nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Vigência: Mais 05 (cinco) meses, a partir de 23 de março de 2026 a 22 agosto de 2026, com fundamento no Art. 111 da Lei nº 14.133/21.

Preço: Sem impactos financeiros ().

Dotação Orçamentária:

07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0009.1009 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1500 / 1754

Data: 17 de março de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0787/2025

Processo: Dispensa de Licitação nº 0107/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: CLINICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.582.996/0001-87, com endereço em Avenida Governador Nilo Coelho, s/n Amanbai, Guanambi – BA, CEP 46.430-000.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0787/2025, que tem por finalidade: Contratação de entidade especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade clínica psiquiátrica, para tratamento Clínica Especializada para tratamento de M.R.L.G que enfrenta uma situação crítica em virtude dependência química pelo uso abusivo de álcool, em cumprimento a ordem judicial nº 677.9.232017/2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Mais 03 (três) meses, a partir de 13 de março de 2026 a 12 de junho de 2026, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21, em que não extrapola o prazo máximo legal de 1 (um) ano, conforme previsto no inc. VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Preço: R\$ 20.910,00 (vinte mil, novecentos e dez reais).

Dotação Orçamentária:

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2032 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.9.0.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais

1500

Data: 10 de março de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0922/2025

Processo: Dispensa de Licitação nº 0138/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: CLINICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.582.996/0001-87, com endereço em Avenida Governador Nilo Coelho, s/n Amanbai, Guanambi – BA, CEP 46.430-000.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0922/2025, que tem por finalidade: Contratação de entidade especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade clínica psiquiátrica, para tratamento Clínica Especializada para tratamento de R.L.R. que enfrenta uma situação crítica, sendo diagnosticado com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso abusivo de múltiplas substâncias psicoativas, incluindo álcool e cocaína, em cumprimento a ordem judicial nº 677.9.404632/2025, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Mais 03 (três) meses, a partir de 05 de março de 2026 a 04 de junho de 2026, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21, em que não extrapola o prazo máximo legal de 1 (um) ano, conforme previsto no inc. VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Preço: R\$ 22.910,00 (vinte e dois mil, novecentos e dez reais).

Dotação Orçamentária:

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2032 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.9.0.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais

1500

Data: 02 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54-2024

Processo: Concorrência Pública nº 3-2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: ELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.527.206/0001-44, com endereço em Av. Otavio Santos, n.º 227, Loja 07, bairro Recreio, Cep: 45.020- 210, na cidade de Vitoria da Conquista-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 54-2024, que tem por finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão administrativa e técnica, visando a operação das Unidades de Terapia Intensiva Adulta e Neonatal do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto – HMPMN.

Vigência: Mais 02 (dois) meses, a partir de 02 de abril de 2026 a 01 de junho de 2026, com fundamento no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

Preço: R\$ 2.630.188,08 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, cento e oitenta e oito reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2038 GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500, 1600, 1621

Data: 30 de março de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0189/2026.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público e Desenvolvimento Urbano, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:

semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 10/04/2026 às 09h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção de canais de água pluvial e seu entorno, no Município de Brumado/BA.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme termo de referencia a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. A presente licitação é composta por diversos itens, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global. Assim, o licitante que optar por participar deverá apresentar proposta contemplando todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, centro, Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos equipamentos;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 09h00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 09:00 (nove) horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos

;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência, Anexo I a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brumado/BA, em 02 de abril de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 076/2026

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e desobstrução de canais de drenagem pluvial e seu entorno, no Município de Brumado/BA, visando garantir o adequado escoamento das águas pluviais, prevenir alagamentos e assegurar a manutenção da infraestrutura urbana, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e diretrizes da Administração Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos canais de drenagem pluvial, fundamentais para o adequado escoamento das águas das chuvas e para a prevenção de alagamentos, erosões e danos à infraestrutura urbana. A ausência de limpeza e desobstrução desses canais pode ocasionar acúmulo de resíduos sólidos, assoreamento e obstruções, comprometendo a eficiência do sistema de drenagem e trazendo riscos à saúde pública e à segurança da população. Dessa forma, a execução dos serviços de limpeza e desobstrução, com a utilização de equipamentos adequados e mão de obra qualificada, assegura melhores condições de funcionamento do sistema de drenagem urbana, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

3. DO ÓRGÃO/ ENTIDADE E FINANCIAMENTO

3.1 Os serviços serão executados sob fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano do Município de Brumado.

3.2 A prestação de serviço será executada por empresa especializada contratada mediante licitação pública.

3.3 Os serviços serão custeados com recursos da Prefeitura Municipal de Brumado.

4. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária, sob orientação da Secretaria competente.

4.2 A LICITANTE deverá considerar, nos preços propostos, todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização, encargos sociais, tributos e demais despesas incidentes.

4.3 A execução compreenderá, dentre outros:

- Remoção de resíduos sólidos;
- Limpeza manual e mecanizada;

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- Desobstrução de canais;
- Retirada de sedimentos e vegetação;
- Destinação adequada dos resíduos.

4.4 A Prefeitura Municipal de BRUMADO poderá ordenar à CONTRATADA a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

4.5 A Prefeitura Municipal de Brumado se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro no Artigo 23º da Lei 14.133/2021.

5.2 O custo estimado para a execução integral do objeto será de **R\$ 130.820,00 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte reais)**. Conforme Planilha Anexa à este Termo.

6 METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1 O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base em banco de preços próprio da Administração, estruturado a partir da utilização de composições de custos unitários formadas por insumos oriundos de bases referenciais oficiais, especialmente SINAPI (Servente de Obras – Horista, código 00006111) e ORSE (Encarregado de Turma – SICRO, código 54, e Escavadeira hidráulica sobre esteira, código 4680).

6.2 A adoção desse procedimento justifica-se pela necessidade de adequação dos serviços às especificidades do objeto, garantindo a elaboração de composições compatíveis com a realidade local e maior precisão na estimativa dos custos.

6.3 Ressalta-se que as composições utilizadas foram analisadas e ajustadas conforme critérios técnicos, econômicos e de mercado, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados na Administração Pública e a viabilidade da execução contratual.

6.4 O valor estimado da contratação foi obtido a partir da consolidação das composições de custos unitários, acrescido de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), compatível com a natureza do objeto.

6.5 Os valores adotados observam critérios técnicos e de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Só poderá ser admitida a subcontratação dos serviços em até 30%, condicionada à autorização expressa do CONTRATANTE.

7.2. A subcontratação do objeto licitado deverá obedecer aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



14.133, de 01 de abril de 2021, e deverá ter anuência prévia da fiscalização do Objeto contratado.

7.3. Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual, as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal, previdenciária e a qualificação técnica necessária exigida neste Termo de Referência.

7.4. Em qualquer hipótese da subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como, responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.5 Caso ocorra à subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada, através de instrumento independente.

7.6 Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA, e nunca diretamente a subcontratada.

7.7 As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da CONTRATADA.

7.8 A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8. VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.1. Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

8.2. É vedação a participação de licitantes que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, fato que se justifica na medida em que nas contratações de serviço comum, de baixa complexidade técnica, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo para execução do objeto será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A empresa contratada, após a realização do serviço, apresentará ao gestor/fiscal do contrato a nota fiscal, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento, aceite definitivo e ateste do fiscal do contrato.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

10.4. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais Estaduais e Federais, e declarações exigidas por lei.

10.5. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação do contrato.

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

10.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 10.2. será contado da data de entrega da referida correção.

10.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, amparado no art. 33, inciso I e art. 34 da Lei 14133/2021. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas etc.

12. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- 12.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço – OS.
- 12.2. Os serviços serão realizados em estrita obediência às especificações descritas neste Termo de Referência devem obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.
- 12.3. Se a Licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Ordem de Serviço, e/ou realizar o serviço, serão convocadas as demais licitantes classificadas na licitação, respeitando-se as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas, em obediência ao rito administrativo descrito na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4. Havendo qualquer divergência entre os quantitativos e especificações cadastrados no relatório de execução ou documento equivalente aqueles registrados no contrato, a Nota Fiscal não será liquidada até que o estabelecimento comprove que a Nota foi expedida corretamente, ou retifique o documento fiscal.
- 12.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço executado.
- 12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, contendo:

- a) Valor global da contratação;
- b) Planilha com descrição dos itens, quantitativos e respectivos valores unitários e totais;
- c) Prazo de execução;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

13.2. Serão desclassificadas as propostas, que contenham valores unitários e/ou totais, menor ou igual a zero.

13.2 a) Serão desclassificadas as propostas, que contenham valores unitários superiores aos orçados pela Administração.

13.3. Não será exigida apresentação de composição analítica de BDI, cronograma físico-financeiro ou assinatura de responsável técnico, considerando tratar-se de serviço comum, de baixa complexidade técnica.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão descritas abaixo.

14.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.3.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

14.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/11/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



14.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.5.1. - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5.2. - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5.3 - As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), MEI (Micro Empreendedor Individual) estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima.

14.5.4. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

14.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

15. REGIME DE CONTRATAÇÃO

15.1 O regime de contratação será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

16. INSTALAÇÃO

16.1 Os serviços deverão ser executados com equipamentos adequados e mão de obra qualificada.

16.2 A contratada deverá garantir a segurança no local, inclusive com sinalização adequada.

16.3 Todo material removido deverá ter destinação ambientalmente adequada.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da lei nº 14133/2021, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

17.2 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, fixando prazo para a sua correção.

17.3 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA em até 30 (trinta dias), após o ateste definitivo da execução do serviço, após o ateste definitivo da execução do objeto.

17.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Executar os serviços de limpeza e desobstrução de canais de drenagem pluvial e seu entorno em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente as orientações da fiscalização, as normas vigentes e as boas práticas de execução, garantindo a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados.

18.2 Disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos materiais necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos operacionais, logísticos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratual.

18.3 Realizar a remoção de resíduos sólidos, sedimentos, vegetação e quaisquer materiais que estejam obstruindo ou comprometendo o funcionamento dos canais de drenagem, promovendo a correta

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



destinação final dos resíduos coletados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas aplicáveis.

18.4 Garantir a segurança durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, pedestres e veículos, incluindo a devida sinalização das áreas de intervenção, bem como responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.

18.5 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo a correção imediata de quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, que regulamenta os procedimentos a serem observados no que concerne ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

20. RELATÓRIOS

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico antes, durante e após a execução dos serviços.

21. MULTAS E PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021. a Contratada que:

21.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 Fraudar na execução da ata/contrato;

21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 Cometer fraude fiscal;

21.1.6 Não mantiver a proposta.

21.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

21.2.2 Multa moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

21.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5 Conforme prevê o § 4º do artigo em comento, a **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.2.6 Já na forma do § 5º do mesmo artigo, a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.7 o § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 prescreve a necessidade de, por ocasião da dosimetria da sanção a ser aplicada, considerar a **i)** natureza e a gravidade da infração cometida; **ii)** as peculiaridades do caso concreto; **iii)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **iv)** os danos que dela provierem para a Administração Pública; e **v)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.8 A aplicação de sanções administrativas depende da observância do devido processo legal, assim entendido aquele que assegura o exercício da ampla defesa e do contraditório, exigindo, ainda, a observância da proporcionalidade e razoabilidade na dosimetria da sanção a ser aplicada, levando em consideração as situações fáticas que acarretaram a prática da infração, bem como eventuais atenuantes e agravantes.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades.

22.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

22.3 Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam, preferencialmente, acondicionados em

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

22.4 Que os materiais utilizados na execução dos serviços não contenham substâncias perigosas e/ou carcinogênicas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

22.5 Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e que os bens estejam de acordo no todo.

23. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a Prefeitura Municipal de BRUMADO e a CONTRATADA assinarão um TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, após verificação da conformidade da instalação e em Arquivo Digital.

Brumado - BA, 30 de março de 2026.

RÔMULO MIRANDA SOUZA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil
CREA-BA 0519692519

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Composições Analíticas com Preço Unitário
LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS DE ÁGUA PLUVIAL E SEU ENTORNO

Bancos
PRÓPRIO

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	001/25	Próprio	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS DE ÁGUA PLUVIAL E SEU ENTORNO	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	9,92	9,92		
Insumo	54	ORSE	Encarregado de turma - SICRO	Mão de Obra	h	0,1000000	18,18	1,82		
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2000000	15,17	3,03		
Insumo	4680	ORSE	Escavadeira hidráulica sobre esteira, Caterpillar: 320DL - cap 600l p/ longo alcance	Equipamento	h	0,0460000	110,65	5,09		
					MO sem LS =>	2,24	LS =>	2,60	MO com LS =>	4,84
					Valor do BDI =>	2,48	Valor com BDI =>		12,40	

Total sem BDI R\$ 104.656,00
Total do BDI R\$ 26.164,00
Total Geral R\$ 130.820,00

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Obra
LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS DE ÁGUA PLUVIAL E
SEU ENTORNO

Bancos
PRÓPRIO

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS DE ÁGUA PLUVIAL E SEU ENTORNO	100,00% 130.820,00	30,00% 39.246,00	35,00% 45.787,00	35,00% 45.787,00
Porcentagem			30,0%	35,0%	35,0%
Custo			39.246,00	45.787,00	45.787,00
Porcentagem Acumulado			30,0%	65,0%	100,0%
Custo Acumulado			39.246,00	85.033,00	130.820,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rômulo Miranda Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA: 0519695519

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 029/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0189/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção de canais de água pluvial e seu entorno, no Município de Brumado/BA.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de _____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
DISPENSA Nº. XXXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADO E A EMPRESA.

.....

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 000000000000, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 000000000000, residente e domiciliado neste município de Brumado-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0189/2026** e Dispensa de nº. **029/2026**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção de canais de água pluvial e seu entorno, no Município de Brumado/BA.

1.1. De acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Tipo	Und.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
01						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. DFD;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. Proposta do contratado;
- 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação.

2.2. Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GALERIA PLUVIAIS

ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global deste contrato é de R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, a serem pagos mensalmente de acordo com o boletim de medição e disposto do Cronograma.

4.2: A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco XXXXX Agência nº. xxxxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxxxx.

4.3: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.4 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.5 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente

4.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.7 - O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais Estaduais e Federais, e declarações exigidas por lei.

4.8. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação do contrato.

4.8. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

4.9. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 10.2. será contado da data de entrega da referida correção.

4.10. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, tendo em vista a natureza da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de limpeza e desobstrução de canais de drenagem pluvial e seu entorno em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente as orientações da fiscalização, as normas vigentes e as boas práticas de execução, garantindo a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados.

b) Disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos materiais necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos operacionais, logísticos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratual.

c) Realizar a remoção de resíduos sólidos, sedimentos, vegetação e quaisquer materiais que estejam obstruindo ou comprometendo o funcionamento dos canais de drenagem, promovendo a correta destinação final dos resíduos coletados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas aplicáveis.

d) Garantir a segurança durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, pedestres e veículos, incluindo a devida sinalização

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



das áreas de intervenção, bem como responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo a correção imediata de quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços.

f) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

g) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

h) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, seguros, tributos e demais despesas correlatas.

i) Observar critérios de sustentabilidade aplicáveis, especialmente quanto à composição, que os mesmos não contenham substâncias perigosas e/ou carcinogênicas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) ;

j) Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e que os bens estejam de acordo no todo;

k) Cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021..

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da lei nº 14133/2021, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

b) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, fixando prazo para a sua correção;

c) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, atestar o fornecimento e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;

d) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA em até 30 (trinta dias), após o ateste definitivo da execução do serviço, após o ateste definitivo da execução do objeto e efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso;

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- e) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos, concedendo prazo para substituição ou correção, quando cabível;
- f) Exercer, de forma contínua, o poder-dever de fiscalização, acompanhando a execução contratual e zelando pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA;
- g) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- h) Assegurar à CONTRATADA as condições administrativas necessárias para a execução regular do objeto, evitando atos ou omissões que possam comprometer prazos, qualidade ou continuidade da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado pela Servidora ora designada Sra Debora Cristina Santana de Almeida, conforme Portaria nº 574/2025, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.2.3. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.2.6.	anos
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Termo de Contrato, constitui o instrumento da Contratação, integrando o respectivo processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

12.2 A participação na contratação implica plena ciência e aceitação, por parte da futura CONTRATADA, de todas as condições, especificações técnicas, obrigações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta, no contrato e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - (TESTEMUNHA) CPF/RG:

2ª - (TESTEMUNHA) CPF/RG:

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÃO - JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
BRUMADO - BAHIA

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026, às 09h00min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquimínio Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

Nº PROCESSOS	Nº AIT	
J3485-25	4401392	NÃO CONHECIDO ✓
J3471-25	RT00039975	NÃO CONHECIDO ✓
J3502-25	RT00083747	PROVIDO ✓
J3495-26	RT00072714	NÃO PROVIDO ✓
J3435-25	130706	CONVERSÃO ✓
J3391-25	4401818	PROVIDO ✓

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 10:00 horas. Eu, Arquimínio Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 06 de abril de 2026.

Arquimínio Silva Machado

ARQUIMINIO SILVA MACHADO

Reinaldo do B Soares

Ingrid

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS DO
QUADRO PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO/BA
ENSINO FUNDAMENTAL II - FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 003/2026

RESULTADO PARCIAL

LINGUA PORTUGUESA
AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Nota
1º	Mariene Silva Pedreira	06/12/1981	008.***-00	2,0
2º	Ana Lúcia de Jesus Costa Nascimento	15/12/1969	656.***-53	1,5
3º	Eliana Silva Aguiar de Oliveira	12/08/1972	179.***-88	1,5
4º	Gilvonete Barros Ribeiro Coqueiro	03/11/1977	803.***-87	1,5
5º	Clebiane Teixeira de Carvalho	10/06/1979	795.***-00	1,5
6º	Elisângela Meira dos Santos	21/02/1982	010.***-07	1,5
7º	Juliana Alves Farias Santos	06/07/1983	015.***-07	1,5
8º	Silvana Santos Leite	16/02/1986	033.***-90	1,2
9º	Sandra Lima Teixeira Neves	06/03/1973	647.***-49	1,0
10º	Ednéia do Amaral Vieira Santos	16/08/1982	009.***-24	1,0
11º	Renata de Lima Amorim Pinheiro	06/05/1983	010.***-66	1,0
12º	Fabiano Neves Silva	26/02/1994	068.***-14	1,0
13º	Maione Cristina dos Santos Rocha	28/02/1986	858.***-61	1,0
14º	Luciene Matias de Souza	23/09/1971	776.***-20	0,9
15º	Cintia de Jesus Matos	21/12/1987	036.***-80	0,9
16º	Juliane Pereira Pinheiro	22/08/1997	078.***-04	0,9
17º	Cássio Pereira dos Santos	24/03/1999	080.***-85	0,9
18º	Tainá do Nascimento Silva	27/11/1998	083.***-85	0,8
19º	Leonilde Júnior dos Santos	26/08/1978	808.***-34	0,7
20º	Mirlene Rocha	22/04/1983	012.***-25	0,7
21º	Leonardo Silva Vieira	18/11/1991	042.***-12	0,7
22º	Tuane Aparecida de Souza Matias	11/03/1996	055.***-38	0,7
23º	Roberto Xavier de Matos Júnior	02/10/1997	859.***-82	0,7
24º	Stephane Correia Santos Selis	22/10/1999	062.***-43	0,7
25º	Poliana Maria dos Santos Araújo	30/12/1980	820.***-87	0,6
26º	André Silva Nascimento	07/04/1981	008.***-43	0,6
27º	Sheila Sacramento de Oliveira	28/02/1984	042.***-58	0,6
28º	Maria Aparecida Lima Ferreira	05/03/1989	040.***-44	0,6
29º	Augusto Vilemar Lima dos Santos	06/04/1993	060.***-90	0,6
30º	Valdenize Aguiar Silva	27/03/1997	067.***-04	0,6
31º	Luana Peneluc Mendes	28/11/1997	078.***-79	0,6
32º	Ane Caroline Cardoso Oliveira	25/11/1998	864.***-75	0,6
33º	Eliana Rocha Leite Souza	06/03/1963	333.***-20	0,5
34º	Danielle de Souza Santos	01/03/1985	017.***-10	0,5
35º	Josiane Lourenço Almeida	09/02/1988	037.***-92	0,5
36º	Mônica Meira Gonçalves Nunes	27/04/1981	803.***-15	0,5
37º	Lidiane Rocha Carlos	11/09/1985	042.***-42	0,5
38º	Rosimeri Leite Lopes	27/04/1992	394.***-04	0,5
39º	Bruna dos Santos Damascena	10/09/2000	057.***-77	0,4
40º	Ana Cléia Barbosa dos Santos	16/11/1997	860.***-33	0,1
41º	Daiane Ribeiro Rodrigues	12/03/1999	088.***-08	0,1
42º	Ananda Ribeiro dos Anjos	12/11/1999	089.***-13	0,1
43º	Bianca Naely Pereira Carneiro	16/08/2002	352.***-06	0,1
44º	Tarcio Silva Nascimento	19/09/1979	017.***-12	0,0
45º	Lívia Landa Teixeira Rodrigues	08/10/1983	020.***-56	0,0
46º	Romário de Souza Santos	07/11/1987	047.***-31	0,0

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semmed@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



47º	Catiana de Moraes	12/06/1988	045.***.***-61	0,0
48º	Rafaela de Almeida Oliveira	23/08/1989	037.***.***-25	0,0
49º	Shirlei Brito Andrade	17/12/1995	065.***.***-30	0,0
50º	Joana Santos Araújo	18/05/1996	075.***.***-27	0,0
51º	Thamires Santos da Silva	17/02/1998	074.***.***-39	0,0
52º	Raiane Luiza Nascimento da Silva	18/09/1998	077.***.***-10	0,0
53º	Henrique Regis de Araújo	04/09/2000	504.***.***-05	0,0

LINGUA PORTUGUESA COTA NEGROS OU PARDOS E INDIGÊNAS OU QUILOMBOLAS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Nota
1º	Clebiane Teixeira de Carvalho	10/06/1979	795.***.***-00	1,5
2º	Maione Cristina dos Santos Rocha	28/02/1986	858.***.***-61	1,0
3º	Juliane Pereira Pinheiro	22/08/1997	078.***.***-04	0,9
4º	Cintia de Jesus Matos	21/12/1987	036.***.***-80	0,9
5º	Cássio Pereira dos Santos	24/03/1999	080.***.***-85	0,9
6º	Tainá do Nascimento Silva	27/11/1998	083.***.***-85	0,8
7º	Leonilde Júnior dos Santos	26/08/1978	808.***.***-34	0,7
8º	Poliana Maria dos Santos Araújo	30/12/1980	820.***.***-87	0,6
9º	Sheila Sacramento de Oliveira	28/02/1984	042.***.***-58	0,6
10º	Luana Peneluc Mendes	28/11/1997	078.***.***-79	0,6
11º	Josiane Lourenço Almeida	09/02/1988	037.***.***-92	0,5
12º	Ananda Ribeiro dos Anjos	12/11/1999	089.***.***-13	0,1
13º	Catiana de Moraes	12/06/1988	045.***.***-61	0,0
14º	Rafaela de Almeida Oliveira	23/08/1989	037.***.***-25	0,0

CIÊNCIAS AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Nota
1º	Gleicimara Rocha Teixeira	04/01/1993	057.***.***-12	1,7
2º	Eliene Pereira Pinheiro	04/02/1969	578.***.***-49	1,5
3º	Zelândia Cascia Nunes	06/03/1971	625.***.***-04	1,5
4º	Cláudia Novais da Silva	15/11/1971	752.***.***-04	1,5
5º	Ramon Teixeira de Almeida	26/06/1999	085.***.***-33	1,5
6º	Joana de Fátima Patez dos Santos	01/05/1970	320.***.***-49	1,0
7º	Agnes Marcelle Gomes P. Abrantes	19/05/1988	026.***.***-75	1,0
8º	Luiza Pinheiro Santos	19/04/1994	858.***.***-25	1,0
9º	Raul Antônio Araújo do Bonfim	27/11/1995	057.***.***-12	1,0
10º	Lidiane Dutra Brito	20/01/1998	073.***.***-65	0,9
11º	Rita de Cássia Lima Figueiredo	08/09/1967	710.***.***-04	0,7
12º	Luzia Aparecida de Souza Silva	18/05/1981	797.***.***-34	0,7
13º	Jéssica Daniela Pinto dos Santos	30/07/1987	026.***.***-63	0,7
14º	Érica Aline Pereira de Aguiar	22/07/1997	054.***.***-97	0,7
15º	Adão Souza Trindade	30/10/1961	049.***.***-07	0,5
16º	Carlos Renan de Souza Porto	30/05/1990	048.***.***-21	0,6
17º	Viviane Pereira Lima	20/02/1998	077.***.***-08	0,1
18º	Zélia Aparecida Meira Neves	25/10/1985	019.***.***-50	0,0
19º	Albani Barbara de A. Silva Alves	04/12/1987	033.***.***-04	0,0
20º	Inaê Maria Gomes Coelho	11/12/1989	034.***.***-20	0,0
21º	Gabriella Pires da Silva	08/12/2002	085.***.***-00	0,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CIÊNCIAS COTA NEGROS OU PARDOS E INDIGÊNAS OU QUILOMBOLAS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Nota
1º	Cláudia Novais da Silva	15/11/1971	752.***-04	1,5
2º	Joana de Fátima Patez dos Santos	01/05/1970	320.***-49	1,0
3º	Agnes Marcelle G. Pinto Abrantes	19/05/1988	026.***-75	1,0
4º	Luiza Pinheiro Santos	19/04/1994	858.***-25	1,0
5º	Zélia Aparecida Meira Neves	25/10/1985	019.***-50	0,0
6º	Albani Barbara de A. Silva Alves	04/12/1987	033.***-04	0,0

MATEMÁTICA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Nota
1º	Norma Lúcia Sélis Cássia	17/07/1963	394.***-04	2,0
2º	Hanna Souza Brito	02/10/1981	001.***-97	1,5
3º	Neuma Pereira Santana	08/11/1983	013.***-95	1,5
4º	Myrne Jamilly Lima de Souza Luz	20/02/1979	786.***-49	1,3
5º	Leonardo Pereira Brito	14/05/1989	036.***-36	1,2
6º	Joseane Lopes Monteiro	08/06/2001	086.***-59	1,0
7º	Arthur Gomes Pinheiro Silva	27/05/2000	082.***-98	0,9
8º	Marcelle Caires Silva	02/08/1987	026.***-76	0,8
9º	Maria Aparecida de J. C. Alcantara	30/04/1983	026.***-44	0,7
10º	Linda Inês Moreira Lôbo de Jesus	03/04/1994	859.***-01	0,7
11º	Thais Leite Santos Lopes	15/06/1991	056.***-55	0,6
12º	Felippe Jacson da Cunha Sampaio	19/12/1997	077.***-52	0,6
13º	Thiago Araújo Silva	04/11/1994	060.***-94	0,6
14º	Marcos Antônio de S. Fernandes	25/03/1991	049.***-94	0,5
15º	Thâmara Christine Lírio Pauferro	16/11/1988	021.***-33	0,4
16º	Sarah Ravenne R. Muniz Martins	28/07/1995	053.***-80	0,1
17º	Clécio dos Santos Nunes	22/03/1979	778.***-91	0,0
18º	Juliana Lopes dos Santos Oliveira	13/09/1991	052.***-41	0,0
19º	Erinaldo Lima de Machado		008.***-71	0,0

MATEMÁTICA COTA NEGROS OU PARDOS E INDIGÊNAS OU QUILOMBOLAS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Nota
1º	Leonardo Pereira Brito	14/05/1989	036.***-36	1,2
2º	Arthur Gomes Pinheiro Silva	27/05/2000	082.***-98	0,9
3º	Maria Aparecida de J. C. Alcantara	30/04/1983	026.***-44	0,7
4º	Felippe Jacson da Cunha Sampaio	19/12/1997	077.***-52	0,6
5º	Thiago Araújo Silva	04/11/1994	060.***-94	0,6
6º	Clécio dos Santos Nunes	22/03/1979	778.***-91	0,0
7º	Juliana Lopes dos Santos Oliveira	13/09/1991	052.***-41	0,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



HISTÓRIA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Nota
1º	Aline Gomes Lage	23/05/1973	025.***-37	1,5
2º	Rudnei Rocha de Castro	27/04/1985	023.***-61	1,5
3º	Daniella Ataíde Lôbo	29/12/1988	041.***-69	1,5
4º	Alex Ferreira Silva	30/12/1993	860.***-17	1,5
5º	Geisnara Silva Pinto Santos	03/11/1989	041.***-88	0,9
6º	Bruna da Cruz Santos	24/03/1999	069.***-06	0,9
7º	Eduardo Lima Ricardo	31/12/2001	092.***-54	0,9
8º	Geovanna Carvalho dos Santos	27/10/1999	082.***-76	0,7
9º	Samara Meira Silva Fernandes	27/02/1999	083.***-02	0,6
10º	Charliene da Silva Teixeira	12/11/1988	040.***-06	0,5
11º	Nailza Morais Dantas	06/06/1993	056.***-01	0,5
12º	Leidiane Leite Meira	20/11/1992	056.***-03	0,5
13º	Arlene Silva Rocha	01/11/1996	083.***-74	0,5
14º	Allene Thais Moreira Santos	07/06/1987	040.***-65	0,2
15º	Náthila Quézia Dias Silva	10/07/1995	066.***-37	0,1
16º	Hermínio Rocha Ribeiro	06/03/2002	054.***-94	0,1
17º	Kaylane Vitória R. Ramos Silva	26/02/2003	858.***-90	0,0
18º	Bárbara Maria Trindade Santos	11/11/1983	018.***-82	0,0
19º	Valquíria dos Santos Couto	26/09/1997	060.***-33	0,0
20º	Rayonara Lima Santos	18/03/2003	095.***-54	0,0

HISTÓRIA COTA NEGROS OU PARDOS E INDIGÊNAS OU QUILOMBOLAS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Nota
1º	Bruna da Cruz Santos	24/03/1999	069.***-06	0,9
2º	Leidiane Leite Meira	20/11/1992	056.***-03	0,5
3º	Kaylane Vitória R. Ramos Silva	26/02/2003	858.***-90	0,0
4º	Bárbara Maria Trindade Santos	11/11/1983	018.***-82	0,0

GEOGRAFIA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Nota
1º	Lucitania Pereira dos Santos	10/06/1979	796.***-10	1,5
2º	Ezequias Lima	14/06/1983	025.***-89	1,5
3º	Regina da Silva Amorim Correia	21/04/1985	033.***-20	1,5
4º	Danielle Gleice G. de Souza leite	22/09/1988	038.***-82	1,3
5º	Vanessa de Souza Vale	25/03/1994	056.***-30	1,3
6º	Célio Antônio da Silva	11/11/1968	571.***-15	1,0
7º	Sebastiane Shirlei Brito Rocha	20/01/1984	021.***-80	1,0
8º	Wesley Silva Vieira	20/12/1996	069.***-00	0,8
9º	Carlos Rai Prates dos Santos	19/07/1998	074.***-64	0,8
10º	Eliézia da Silva Leite Trindade	10/06/1978	784.***-68	0,7
11º	Izana Islaria Teixeira Vieira Meira	06/08/1989	055.***-70	0,7
12º	Marli da Silva Santos de Souza	22/07/1996	071.***-89	0,2
13º	Juliana Carvalho Porto da Silva	11/03/2002	086.***-61	0,2

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semmed@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



GEOGRAFIA COTA NEGROS OU PARDOS E INDIGÊNAS OU QUILOMBOLAS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Nota
1º	Carlos Rai Prates dos Santos	19/07/1998	074.***-**-64	0,8
2º	Izana Islaria Teixeira Vieira Meira	06/08/1989	055.***-**-70	0,7

EDUCAÇÃO FÍSICA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Nota
1º	Thiago Lopes Novais	22/12/1994	070.***-**-11	1,0
2º	Thaise Pinheiro dos Santos	01/09/1997	073.***-**-54	1,0
3º	Antônio de Pádua Dias Braga	14/09/1997	113.***-**-08	1,0
4º	Humberto César Costa da Silva	04/01/1985	018.***-**-98	0,8
5º	Meirionaldo Tainan de S. Silva	24/08/1992	056.***-**-24	0,8
6º	Larissa Zenilda Meira Correia	17/04/1997	068.***-**-32	0,4
7º	José Luiz Sousa Lima	24/07/1972	752.***-**-91	0,3
8º	Helen Cristina Santiago Cunha	29/03/1988	366.***-**-93	0,0
9º	Poliana da Silva	27/04/1986	040.***-**-36	0,0
10º	Israel Nascimento da Silva	22/08/1996	071.***-**-79	0,0
11º	Bianca Laís Gomes da Silva	04/07/2001	091.***-**-53	0,0

EDUCAÇÃO FÍSICA COTA NEGROS OU PARDOS E INDIGÊNAS OU QUILOMBOLAS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Nota
1º	Antônio de Pádua Dias Braga	14/09/1997	113.***-**-08	1,0
2º	Humberto César Costa da Silva	04/01/1985	018.***-**-98	0,8
3º	Larissa Zenilda Meira Correia	17/04/1997	068.***-**-32	0,4
4º	Helen Cristina Santiago Cunha	29/03/1988	366.***-**-93	0,0

INGLÊS AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Nota
1º	José de Oliveira do Nascimento	05/05/1959	398.***-**-15	1,1
2º	Ricardo Teixeira dos Santos	28/08/1990	054.***-**-11	1,0
3º	Mariléia Santana Santos	02/07/1978	795.***-**-06	0,9
4º	Vivian de Souza Lima Correia	19/02/1981	008.***-**-50	0,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



INGLÊS
COTA NEGROS OU PARDOS E INDIGÊNAS OU QUILOMBOLAS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Nota
1º	José de Oliveira do Nascimento	05/05/1959	398.***.***-15	1,1

Brumado - BA, 06 de abril de 2026



Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semed@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESAU Nº 02/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

MÉDICO – TFD

N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	ADEMAR PIRES DE SOUZA FILHO	9,0

MÉDICO – MELHOR EM CASA

N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	THIAGO VICTOR TEIXEIRA COTRIM GOMES	3,0

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0E1F-F078-55EC-CDD5> e informe o código 0E1F-F078-55EC-CDD5



Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E1F-F078-55EC-CDD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO SOUSA MENEZES** (CPF 826.XXX.XXX-30) em 06/04/2026 16:03:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0E1F-F078-55EC-CDD5>

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30, doravante denominado ÔRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2026, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Administrativo nº 0169/2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: A EMPRESA MOVEMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.733.990/0001- 47, sediada na Rua do Calabar S/N – Centro, Laje – Bahia, neste ato representada pelo Sra. Dilvani dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 04.825.844-08 e CPF nº 645.940.925-00, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	6	MESA IMPRESSORA: PRODUTO FABRICADO EM MDP 15MM, TAMPOS COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO COM PERFIL ERGO SOFT 180 EM TODA A EXTENSÃO DA MESA; PÉS EM AÇO MODELO CANOA COM SAPATAS NIVELADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM PRÉ TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE NANOTECNOLOGIA QUE PROMOVE UMA MELHOR RESISTÊNCIA CONTRA FERRUGEM E MELHOR FIXAÇÃO DA TINTA; ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 75CM; LARGURA: 60CM; PROFUNDIDADE: 40CM; TAMPO: MDP; ACABAMENTO: PERFIL ERGO SOFT 180.	MARZO VITORINO / 210 001001	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2	9	ARQUIVO: ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS PARA PASTA SUSPensa NA COR CINZA CRISTAL. MEDIDAS DE 1,36 A X 0,47 L X 0,57 P; GAVETAS COM DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON E CADA GAVETA SUPOrTANDO ATÉ 25KG. TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24 E CORPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26.	MARZO VITORINO / ARQ04LGT C26	R\$ 1.350,00	R\$ 12.150,00
3	4	MESA ESCRITÓRIO: TIPO ESCRIVANINHA; 1,20M; MESA EM MDP BP OU EUCAPRINT DE 15 MM; COM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI NAS CORES CINZA E PRETO. GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 75 CM LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 60 CM INFORMAÇÕES DO PRODUTO: GAVETA: SIM, (2). COM CHAVE: SIM PASSA FIO: NÃO FORMATO RETANGULAR PORTA: NÃO. PÉS: SIM, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETO. COR: CINZA. MATERIAL PRINCIPAL: MDP ITENS INCLUSOS: 01 MESA PARA ESCRITÓRIO. KIT COMPLETO PARA MONTAGEM, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM. GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MARZO VITORINO / 210004001 + 210007003	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
4	11	MESA PARA COMPUTADOR: TIPO ESCRIVANINHA; 1,20M; MESA EM MDP BP OU EUCAPRINT DE 15 MM; COM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI NAS CORES CINZA E PRETO. GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 75 CM LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 60 CM INFORMAÇÕES DO PRODUTO: GAVETA: SIM, (2). COM CHAVE: SIM PASSA FIO: NÃO FORMATO RETANGULAR PORTA: NÃO. PÉS: SIM, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETO. COR: CINZA. MATERIAL PRINCIPAL: MDP ITENS INCLUSOS: 01 MESA PARA ESCRITÓRIO. KIT COMPLETO PARA MONTAGEM, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM. GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MARZO VITORINO / 210004001 + 210007003	R\$ 420,00	R\$ 4.620,00
5	12	ESTANTE: MATERIAL EM AÇO; COR CINZA OU BRANCO; PRATELEIRA APARADOR; COM 06 BANDEJAS DE 60CM; COM DIMENSÕES DE 198CM (A) X 60CM (L) X 27CM (P); PESO SUPORTADO: 150 KG DISTRIBUÍDOS, SENDO 25 KG POR PRATELEIRA; MULTIUSO; 06 (SEIS) BANDEJAS; RESISTENTE A FERRUGEM; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ESTRUTURA PRODUZIDA EM AÇO; 04 SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS; PRATELEIRAS COM ALTURA AJUSTÁVEL;	MARZO VITORINO / EMCR6BR	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
6	19	ARMÁRIO: MATERIAL EM AÇO, COM FECHADURA; 4 PRATELEIRAS; COR CINZA OU BRANCA; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM); CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM) - DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40; PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI; PESO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA CONTEÚDO DA EMBALAGEM; 02 PORTAS; 04 PRATELEIRAS; 01 BASE; 01 TETO; 02 FUNDOS; 02 LATERAIS; 02 TRAVAS; 01 PERFIL PVC; 04 PÉS NIVELADORES + SAPATAS; 01 KIT DE ACESSÓRIOS COMPLETO - 01 MANUAL DE MONTAGEM; GARANTIA: 03 MESES DE FÁBRICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MARZO VITORINO / ARMA90	R\$ 1.350,00	R\$ 25.650,00
7	2	MESA DE REUNIÃO: MESA DE FORMA RETANGULAR 2MX1M; DIMENSÕES: 100X77X200CM; ESPESSURA DO TAMPO DA MESA: 30MM; ALTURA MÁXIMA: 77MM; COMPRIMENTO DIAGONAL DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO: 134MM; MATERIAL DE BASE: MDP COR CINZA, PRETA OU BRANCA.	MARZO VITORINO / 430003002	R\$ 1.698,75	R\$ 3.397,50
8	52	CADEIRA ESTOFADA FIXA: CONFECCIONADO COM ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIMENTO COM ESPUMA INJETADA CURVIM COR AZUL OU PRETO; TIPO SECRETÁRIA, FIXA, PÉS PALITO.	MOVFLEX BAHIA / MF047	R\$ 120,00	R\$ 6.240,00
9	17	CADEIRA ESTOFADA PARA CONSULTÓRIO: PRODUTO CONFECCIONADO COM ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIMENTO COM ESPUMA INJETADA, CURVIM COR AZUL OU PRETO, COM BRAÇOS, RODÍZIOS E REGULAGEM DE ALTURA.	MOVFLEX BAHIA / MF043	R\$ 430,00	R\$ 7.310,00
10	43	CADEIRA ESTOFADA PARA CONSULTÓRIO: PRODUTO CONFECCIONADO COM ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIMENTO COM ESPUMA INJETADA, CURVIM COR AZUL OU PRETO, RODÍZIOS E REGULAGEM DE ALTURA.	MOVFLEX BAHIA / MF046	R\$ 400,00	R\$ 17.200,00
11	2	MESA PARA REFEITÓRIO: DIMENSÕES DE 70X120; COM 4 CADEIRAS; TAMPO EM MDF, RESISTENTE E DURÁVEL, BASE	MOVFLEX BAHIA /	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



		EM AÇO E PINTURA EPÓXI; PONTEIRAS EM POLIPROPILENO PARA PREVENÇÃO DE RISCOS EM PISOS; CADEIRAS EM BASE METÁLICA PARA PESO SUPOSTADO DE 130 KG; ENCOSTO ERGONÔMICO DE MATERIAL POLIPROPILENO DE SUSTENTAÇÃO FIRME, RESISTENTE E FÁCIL LIMPEZA; ASSENTO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO PARA PREVENÇÃO DE RISCOS EM PISOS E PROTEÇÃO.	SKU: MF315		
12	25	LONGARINA: CADEIRA LONGARINA CROMADA DE 03 (TRÊS) LUGARES; PRODUTO DE DIMENSÕES DE ALTURA DO ASSENTO AO SOLO: 42 CM ALTURA DOS PÉS: 26 CM ALTURA TOTAL: 74 CM ALTURA DO ENCOSTO: 39 CM ASSENTO COM INCLINAÇÃO DE 8 GRAUS COMPRIMENTO DO APOIO DE BRAÇO: 33 CM ENCOSTO COM INCLINAÇÃO DE 14 GRAUS LARGURA DO APOIO DE BRAÇO: 3,5 CM LARGURA DO ASSENTO: 45 CM LARGURA DOS PÉS: 56 CM LARGURA TOTAL: 178 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 39 CM PROFUNDIDADE TOTAL: 61 CM; PESO SUPOSTADO: 120 KG; GARANTIA DE 90 DIAS APÓS O RECEBIMENTO	OR DESING / OR-3340	R\$ 752,40	R\$ 18.812,50
VALOR TOTAL: CENTO E CINCO MIL E DOZENTOS REAIS.				R\$ 106.800,00	

VALOR TOTAL: R\$ 106.800,00 (CENTO E SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 011/2026, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, 06 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.759.150/0001-25
Danilo de Sousa Menezes - SECRETÁRIO
GERENCIADOR DA ATA

EMPRESA MOVEMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME.
CNPJ Nº 21.733.990/0001- 47
Dilvani dos Santos – REPRESENTANTE LEGAL
DETENTOR DA ATA

Autenticação: 21E3DF05B9-F819629652-6B45F61A68-ACF2B828CD | Edição: 391